

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 080/2001

“ Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação com as Associações Comunitárias do Município de Braúnas - MG., e dá outras providências.”

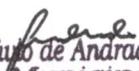
O povo do Município de Braúnas-MG., por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Associações Comunitárias do Município de Braúnas que prestem Assistência Social a pessoas necessitadas de cuidados na área de saúde através da cessão de veículos para transporte de passageiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação 13.75.021.20128 - 3132.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, 03 de Maio de 2001.


Geraldo Flávio de Andrade
Prefeito Municipal
BRAÚNAS - MINAS GERAIS